



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE NOVO ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		RAA – CACI - SMAAAG – 014/2019
Unidade Auditada:	Secretaria Administrativa	
Referência/Assunto:	RA-SACI-SCCOFP nº 002/2018	
PROAD nº	1061/2019	
Equipe de Acompanhamento:	Avany Gomes da Cunha Cavalcanti Silvio Ramos da Silva	

1 INTRODUÇÃO

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente realizadas pela unidade auditada e o grau de atendimento das recomendações, com possíveis esclarecimentos e justificativas do gestor responsável quanto a obstáculos e dificuldades para a implementação do Plano de Ação, a fim de possibilitar a correção das inconsistências identificadas no relatório de auditoria.

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados no novo acompanhamento das providências adotadas pela Secretaria Administrativa (SA) acerca de algumas das recomendações constantes do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP-002/2018 (PROAD nº 51.434/2017), referentes à Auditoria da Gestão do Patrimônio Imobiliário, que não se encontravam efetivamente implementadas quando da realização do primeiro monitoramento de auditoria, que resultou no Relatório de Acompanhamento de Auditoria nº 006/2019 (doc. 19 deste PROAD).

As recomendações que carecem de efetiva implementação são as abaixo discriminadas:

1. Desenvolver um cadastro próprio atualizado dos imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade do TRT da 6ª Região, inclusive com um histórico informando as pendências que impedem as suas regularizações no SPIUnet e relatando as medidas adotadas com vistas à regularização e reavaliações dos imóveis do TRT6, no prazo de 90 dias;
2. Regularizar a situação dos 8 imóveis próprios e os 13 imóveis de terceiros, pendentes de registros no SPIUnet, no prazo de 120 dias;
3. Registrar no SPIUnet o saldo pendente existente na conta do SIAFI 12321.02.02 (Edifícios) das benfeitorias realizadas no prédio da 2ª VT de Petrolina, no prazo de 60 dias;
4. Promover a reavaliação dos imóveis com prazo de validade vencido no SPIUnet, no prazo de 90 dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

5. Regularizar o saldo pendente no SIAFI das contas 12321.02.02 – Edifícios e 12321.07.00 – Instalações, consulta realizada em 10/08/2017, referentes aos imóveis já cadastrados no sistema SPIUnet (com RIP), no prazo de 60 dias;
6. Regularizar a situação do imóvel localizado à rua Arão Lins de Andrade, em Jaboatão dos Guararapes, antigo CCI, para fins de registro no SPIUnet, no prazo de 60 dias;
7. Elaborar e submeter à Presidência deste Tribunal minuta de regulamentação para utilização dos alojamentos existentes em unidades localizadas no interior do estado, no prazo de 60 dias.

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 08/10/2019 a 26/11/2019, e as técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento das recomendações, encaminhou-se Requisição de Documentos e Informações RDI-SACI-SMAAAG nº 43/2019. A SA apresentou justificativas em novo pronunciamento, com envio das respostas da RDI e registro das providências adotadas até o momento.

A unidade auditada ratificou as dificuldades para o desenvolvimento das tarefas atreladas à Gestão dos Imóveis, em despacho abaixo transcrito:

Senhora Coordenadora da CACI,

Em cumprimento às recomendações constantes do Relatório de Auditoria de avaliação da gestão do patrimônio imobiliário (RA – SACI – SCCOFP – 002/2018), bem como ao novo acompanhamento materializado pela RDI – CACI – SMAAAG – 043/2019, passo a prestar as informações devidas.

Antes de adentrar no cerne da auditoria, faz-se necessário expor o motivo de esta resposta não ser tempestiva em relação ao prazo determinado por essa Secretaria à **fl. 79, 08 de novembro**, situação que, absolutamente, não é de costume da Secretaria Administrativa.

Como já relatado e documentado no corpo deste Proad (**fl. 54**), a gestão do patrimônio imobiliário do TRT6 é realizada, hoje, apenas por um único servidor, Vinícius Sobreira, que ao final subscreve. Infelizmente, referido servidor, com licença médica, foi afastado das atividades laborais do dia 01 de outubro a 10 de novembro do corrente ano, o que, por si só, já extrapolava o prazo supracitado.

Outro fator que indispensavelmente deve ser registrado aqui é o fato de que a Secretaria Administrativa, além de já contar com uma força de trabalho reduzida, com 4 servidores, e um enorme leque de competências, desde maio/2019, em função de licença maternidade, dispõe de apenas 3. Ressalte-se ainda que esta Secretaria já funcionou, há menos de 3 anos, com 6 servidores.

Dito isto e ingressando no objeto do acompanhamento de auditoria em tela, é com bastante pesar e inquietação que informo a ausência de avanço significativo no desenvolvimento das tarefas sugeridas no “Plano de Ação” – **fls. 20/26, 37/40 e 54/57**. Mais que isso, ressalto, com um alto grau de segurança que, mesmo que o servidor responsável não tivesse sido afastado, a realização das tarefas indicadas no “Plano de Ação” tampouco, hoje, teriam tido outro resultado.

O único ponto que teve uma tímida evolução foi na questão das reavaliações de imóveis. A DPLAN conseguiu realizar 4 avaliações: Belo Jardim, Caruaru, Paulista



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

e Timbaúba. Porém, este processo teve desenvolvimento interrompido, solidificando a timidez citada, pela aposentadoria do engenheiro responsável pelas avaliações, o que se tornou mais uma dificuldade para o Tribunal realizar a gestão do imóveis.

Neste contexto, como também já citado neste processo, repito manifestação sobre as dificuldades existentes para o desenvolvimento das tarefas ligadas à gestão dos imóveis, trazendo, novamente, trecho do Relatório de Gestão 2018, que ilustra perfeitamente a situação:

“...faz-se necessário registrar a informação de que, diferentemente de outros Regionais Trabalhistas de mesmo porte ou até menores, onde muitas vezes há a presença de, no mínimo, 2 ou até 3 servidores exclusivos no setor, a gestão e a regularização do patrimônio imobiliário no TRT6 dispõe de apenas um servidor e, ainda assim, acumulando a atribuição com uma série de outras não menos importantes, porém quase sempre com maior prioridade”. (Grifei)

Assim, enquanto não for dada a atenção necessária para um tema importante e caro para o Tribunal, como é o caso da gestão do patrimônio imobiliário, que já se arrasta há mais de 20 anos, com tímido avanço, reconhecendo a dificuldade da tarefa, atribuindo-lhe o grau de prioridade demandado e, conseqüentemente, o suporte estrutural suficiente, o trabalho se mostrará ineficaz, ineficiente e não trará resultados úteis.

Mais, este panorama evidencia outra realidade que precisa, urgentemente, ser superada: de mãos atadas, como não se consegue desenvolver o trabalho, pelos motivos exaustivamente relatados, as diligentes e importantes fiscalizações de cumprimento de ações do plano proposto promovidas pela CACI se tornam deveras desgastantes. Culturalmente, em vez de haver valorização e compreensão do trabalho dessa Coordenadoria em toda a organização, o que se alastra é a fama de “setor que só exige mais trabalho e atrapalha o andamento das atividades rotineiras”.

Mais ainda, fiscalizar e controlar o andamento do que não foi executado e que se sabe que dificilmente será ou mesmo efetivamente não será realizado, encarece o serviço público e tanto a ação do setor que não executou, quanto a atividade da unidade fiscalizadora se constroem fadadas à certeza do fracasso.

Diante da escassez de servidores e de todos os obstáculos supracitados, a solução é levar o tema da gestão do patrimônio imobiliário, com todas as difíceis pendências existentes, para a alta Administração, leia-se Presidência, para que seja enfrentado o problema e discutido qual o grau de prioridade que ela atribui à questão.

Dito isto, embora o quadro atual seja o mesmo de maio/2019, ainda assim, deve ser muito valorizado, pois tem uma base de ações construídas, atualizadas e devidamente mapeadas. Passo, então, à RDI – CACI – SMAAAG – 043/2019, adotando a posição de não informar novos prazos para cumprimento das tarefas do “Plano de Ação”, pois, se não houver nenhuma mudança, conforme sugerido, eles, certamente, mais uma vez não serão atendidos.

Embora sejam pertinentes as alegações da Secretaria Administrativa, não foram apresentadas evidências de solicitação de recursos humanos e/ou materiais às instâncias superiores. Verificou-se que as dificuldades acima apresentadas não foram consideradas quando da elaboração do Plano de Ação, no qual não houve referência à impossibilidade de atendimento às exigências prescritas no ATO-TRT- GP nº 218/2014 - que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

define a Secretaria Administrativa como unidade responsável pela gestão do patrimônio imobiliário deste Regional.

Ressalte-se, por oportuno, que as recomendações desta Coordenadoria pautam-se em legislação correlata ao tema – descrita no Relatório de Auditoria –, que determina a necessidade de dispor de cadastro próprio atualizado dos imóveis da União sob responsabilidade deste Regional, realizar o inventário anual desses bens, promover a avaliação e/ou reavaliação desses imóveis e alimentar o Sistema de gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Assim, reconhece-se que as justificativas apresentadas protelam a execução das recomendações, entretanto não impossibilita a Administração de implementá-las, mesmo que a médio ou longo prazo.

2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela Secretaria Administrativa e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

Recomendação 1: Desenvolver um cadastro próprio atualizado dos imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade do TRT da 6ª Região, inclusive com um histórico informando as pendências que impedem as suas regularizações no SPIUnet e relatando as medidas adotadas com vistas à regularização e reavaliações dos imóveis do TRT6, no prazo de 90 dias;

A Secretaria Administrativa enviou as seguintes informações quanto ao atendimento da recomendação:

O novo cadastro próprio foi inteiramente elaborado. Por não existir ferramenta de sistema especializada, construí uma planilha, em Excel, baseada na matriz de informações do SPIUnet. Preenchi os dados com o panorama atual dos imóveis já registrados no cadastro do Patrimônio da União, acrescentei aqueles que não constam no SPIUnet e incluí os imóveis locados. A atualização dos dados virá com a regularização das unidades, passo que demandará mais tempo. Todavia, o histórico de informações sobre as pendências de cada situação ainda não foi documentado.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Verifica-se que a resposta recebida é similar à recebida em maio/2019, constante no Relatório SACI-SMAAAG Nº 06/2019. Houve, na verdade, um aprimoramento da planilha já adotada, que passou a contemplar a integralidade dos bens que integram o patrimônio imobiliário da instituição. Ocorreu, ainda, a inclusão de campos referentes a “Utilizações encontradas para o RIP”, “Dados do regime: entrega – Administração Federal Direta”, “Dados do Regime: Locação de Terceiro” e, por fim, “Informações Extras”, que visam coletar informações sobre inauguração, número do processo do TRT, data da Lei de Doação, data da Cláusula de Reversão, número de inscrição na Prefeitura, matrícula no Registro de Imóveis, Habite-se e Processos Administrativos, tais como Plano de Prevenção contra Incêndio, dentre outros.

Reconhece-se que a planilha, embora substitua a ausência de um banco de dados mais aprimorado, sendo, portanto, uma ferramenta de organização das informações dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

imóveis, carece de aprimoramento para melhorar a segurança das informações e mitigar possíveis riscos de perda de dados. Recomendação em implementação, com prazo expirado.

Recomendação 2: Regularizar a situação dos 8 imóveis próprios e dos 13 imóveis de terceiros, pendentes de registros no SPIUnet, no prazo de 120 dias;

A unidade auditada apresentou resposta negativa, sob o seguinte esclarecimento:

A justificativa, infelizmente, é lugar comum e já foi explicitada no início deste documento: escassez de servidores e acúmulo de atividades e atribuições majoritariamente com maior prioridade de execução.

Até o momento, quanto a esta recomendação, foram executadas duas das tarefas propostas no Plano de Ação (ANEXO I). Foram elas: 2.2 – Visita à SPU, em 21/06/2018, onde foi esclarecida boa parte das necessidades para regularização dos imóveis (ANEXO II); e 2.3 – Envio do Ofício nº 53/2019 – TRT6/SA à DPLAN, nesta data, para realizar avaliações/reavaliações dos imóveis (ANEXO III).

AValiação DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

A unidade auditada apresentou a mesma resposta do acompanhamento anterior, realizado em maio/2019, sem avanço nas ações estipuladas no plano de ação, quando comparadas às justificativas previamente apresentadas. Deve-se ressaltar que, naquela ocasião anterior, foi solicitado prazo de 120 dias para conclusão desta ação. Recomendação em implementação, com prazo expirado.

Recomendação 3: Registrar no SPIUnet o saldo pendente existente na conta do SIAFI 12321.02.02 (Edifícios) das benfeitorias realizadas no prédio da 2ª VT de Petrolina, no prazo de 60 dias;

A SA sinalizou negativamente, esclarecendo o que se segue:

Ainda não foi confeccionado o novo laudo de avaliação do imóvel. A justificativa é a mesma dos outros itens, somada ao fato de, neste período, a DPLAN estar fortemente envolvida com as construções Fórum de Goiana e com os trâmites da aquisição do novo imóvel que abrigará o Fórum do Recife. Acrescente-se ainda o fato de que houve a aposentadoria de um engenheiro do quadro da DPLAN, que, inclusive, era o responsável pelas avaliações.

AValiação DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Verifica-se que as atividades previstas no plano de ação não foram realizadas, acrescido o fato de que, além das razões anteriormente expostas, o cumprimento dessa recomendação depende de parecer de unidade diversa, qual seja a Divisão de Planejamento Físico - DPLAN.

Frisa-se a dificuldade de avaliação em decorrência da aposentadoria de servidor responsável pelas avaliações, fator de risco mensurável em toda administração, porém passível de correção, com a designação de outro servidor para o desempenho da função. A unidade auditada não solicitou prorrogação de prazos, nem definiu data de atendimento a esta recomendação, justificando que, em decorrência das muitas atribuições delegadas ao servidor responsável pela organização da Gestão Imobiliária, o mesmo não consegue definir data de finalização das recomendações elencadas. Recomendação não implementada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

Recomendação 4: Promover a reavaliação dos imóveis com prazo de validade vencido no SPIUnet, no prazo de 90 dias;

A SA apresentou resposta negativa ao atendimento da recomendação, sob o seguinte pronunciamento:

Como já mencionado, o único ponto que teve uma tímida evolução foi na questão das reavaliações de imóveis. A DPLAN conseguiu realizar 4 avaliações: Belo Jardim, Caruaru, Paulista e Timbaúba. Aqui, apenas o ponto 4.1. do Plano de Ação (ANEXO I) foi realmente finalizado, qual seja, a consulta a outros regionais sobre as formas de reavaliação por eles adotadas (ANEXO IV).

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: A Secretaria Administrativa realizou apenas a 1ª atividade prevista no Plano de Ação, permanecendo pendentes as duas etapas seguintes que, tal como registrado na avaliação da recomendação nº 3, dependem de parecer da DPLAN.

Ratifica-se a importância de acordar, junto com a unidade de planejamento, prazo para apresentação das avaliações/reavaliações, a fim de regularizar a situação dos imóveis com prazo de validade vencido no SPIUnet. Recomendação em implementação, com prazo expirado.

Recomendação 5: Regularizar o saldo pendente no SIAFI das contas 12321.02.02 – Edifícios e 12321.07.00 – Instalações, consulta realizada em 10/08/2017, referentes aos imóveis já cadastrados no sistema SPIUnet (com RIP), no prazo de 60 dias;

A unidade auditada sinalizou negativamente, rerepresentando os mesmos motivos elencados no acompanhamento anterior:

Esta recomendação ainda não foi enfrentada em nenhuma de suas etapas, pelo mesmo motivo que permeia todo esse documento: aumento de atribuições, diminuição de servidores e priorização de outras demandas.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: As três ações previstas no Plano de Ação, para atendimento da recomendação, encontram-se pendentes de execução em sua integralidade, mesmo após pedido de prorrogação do prazo preliminarmente estipulado no plano de ação, sob as justificativas já mencionadas em acompanhamento anterior. Recomendação não implementada.

Recomendação 6: Regularizar a situação do imóvel localizado à rua Arão Lins de Andrade, em Jaboatão dos Guararapes, antigo CCI, para fins de registro no SPIUnet, no prazo de 60;

A unidade auditada sinalizou negativamente, esclarecendo o que se segue:

Pelo mesmo motivo do item anterior, esta recomendação ainda não foi enfrentada em nenhuma de suas etapas, mas a intenção é de devolver o imóvel à SPU. Tal decisão será submetida à Administração, uma vez que, hoje, o imóvel é ocupado pelo TJPE, que arca com todas as despesas de manutenção e conservação, além de prestar relevantes serviços à sociedade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: As três ações previstas no Plano de Ação, para atendimento da recomendação, encontram-se pendentes de execução em sua integralidade, mesmo após pedido de prorrogação do prazo preliminarmente estipulado no plano de ação, sob as justificativas já mencionadas em acompanhamento anterior. Recomendação não implementada.

Recomendação 7: Elaborar e submeter à Presidência deste Tribunal minuta de regulamentação para utilização dos alojamentos existentes em unidades localizadas no interior do estado, no prazo de 60 dias.

Aqui, apenas o ponto 7.3 foi realizado, ou seja, a consulta a outros regionais, quanto à existência de atos normativos sobre a matéria (ANEXO IV). Com a mesma justificativa, esta recomendação ainda não foi finalizada.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: De um total de quatro atividades previstas no Plano de Ação, apenas a consulta para verificar a existência de normativos internos sobre a matéria em outros Regionais foi realizada. Cabe à unidade definir e reforçar ações/efetivo para finalização desta recomendação. Recomendação em implementação, com prazo expirado.

3 CONCLUSÃO

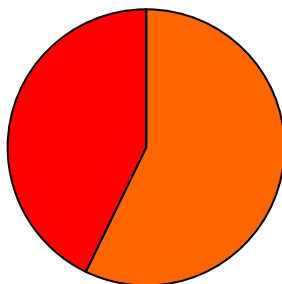
Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pela Secretaria Administrativa, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Desenvolver um cadastro próprio atualizado dos imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade do TRT da 6ª Região, inclusive com um histórico informando as pendências que impedem as suas regularizações no SPIUnet e relatando as medidas adotadas com vistas à regularização e reavaliações dos imóveis do TRT6, no prazo de 90 dias;			x			
2. Regularizar a situação dos 8 imóveis próprios e os 13 imóveis de terceiros, pendentes de registros no SPIUnet, no prazo de 120 dias;			x			
3. Registrar no SPIUnet o saldo pendente existente na conta do SIAFI 12321.02.02 (Edifícios) das benfeitorias realizadas no prédio da 2ª VT de Petrolina, no prazo de 60 dias;					x	
4. Promover a reavaliação dos imóveis com prazo de validade vencido no SPIUnet, no prazo de 90 dias;			x			



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
5. Regularizar o saldo pendente no SIAFI das contas 12321.02.02 – Edifícios e 12321.07.00 – Instalações, consulta realizada em 10/08/2017, referentes aos imóveis já cadastrados no sistema SPIUnet (com RIP), no prazo de 60 dias;					x	
6. Regularizar a situação do imóvel localizado à rua Arão Lins de Andrade, em Jaboatão dos Guararapes, antigo CCI, para fins de registro no SPIUnet, no prazo de 60 dias;					x	
7. Elaborar e submeter à Presidência deste Tribunal minuta de regulamentação para utilização dos alojamentos existentes em unidades localizadas no interior do estado, no prazo de 60 dias.			x			
Quantidade			4		3	
Percentual (%)	-	-	57,15		42,85	-



■ Implementada
■ Em implementação (no prazo)
■ Em implementação (com prazo expirado)
■ Parcialmente implementada
■ Não implementada
■ Não mais aplicável

Em vista das constatações e observações, bem como dos prazos de prorrogação solicitados neste acompanhamento, **conclui-se** que as ações praticadas pela Secretaria Administrativa não foram suficientes para promover o atendimento integral das recomendações constantes no RA-SACI-SCCOFP nº 002/2018, que são derivadas, repise-se, de legislação própria relativa à gestão do patrimônio imobiliário, que, neste Regional, está sob a responsabilidade da SA, consoante Ato TRT-GP nº 218/2014.

Ante essa situação, sugere-se que as ações desempenhadas pela SA, derivadas ou não de recomendações de auditoria, sejam embasadas por uma gestão de riscos no tocante à força de trabalho existente, dentre outros insumos, para avaliar de forma mais eficaz a efetiva possibilidade da realização de suas atribuições.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

Ressalte-se, por oportuno, que, quando da elaboração do Plano de Ação apresentado pela SA, não houve a participação de unidades indiretamente envolvidas – a exemplo da DPLAN – na definição de prazos, bem como o cumprimento de todas as ações nele descritas foi centralizado em um só servidor (sem aparente substituto em seus afastamentos legais), prejudicando sua execução.

Diante do exposto e das alegações apresentadas pela unidade auditada, apresentamos o resultado final deste acompanhamento de auditoria, cientificando a Secretaria Administrativa a envidar esforços para uma **emergencial melhoria da gestão documental do patrimônio imobiliário deste TRT6, considerando, inclusive, que esse assunto poderá ser objeto da Ação Coordenada do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cujo tema é "Levantamento e Avaliação dos Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus", a ser realizada no período de março a maio do ano de 2020.**

Por fim, reiteramos que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2019, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 26150/2018.

SILVIO RAMOS DA SILVA

Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

RENATA MARIA VITORINO COSTA SOARES

Analista Judiciário
Matrícula 30860000827

De acordo.

Recife, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno